



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 88/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 55/2021

Institui o Dia do Capoeirista no Município de Hortolândia

Autor: Vereador Enoque Leal Moura

Relator: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 55/2021**, de autoria do Nobre Vereador Enoque Leal Moura, que institui o Dia do Capoeirista no Município de Hortolândia.

Em justificativas o Autor aduz em defesa da propositura:

“O dia do Capoeirista é celebrado em 3 de agosto, pois foi nessa data que o Governo do Estado de São Paulo criou a Lei nº 4.649, de 1985, que institui o Dia do Capoeirista a ser comemorado anualmente, no dia 3 de agosto.

A capoeira é uma arte marcial afro-brasileira criada por angolanos trazidos de seu país para serem escravos nos engenhos (fazendas de cana destinadas à produção de açúcar) no Brasil Colonial do século XVI. Também pode ser considerada um jogo e uma dança. Os escravos eram constantemente alvos de práticas violentas e castigos dos senhores de engenho.

Quando fugiam das fazendas, eram perseguidos pelos capitães-do-mato (espécie de mercenários que tinham como tarefa principal capturar os escravos fugitivos para seus amos), que tinham uma forma de agir extremamente violenta. Para se defender desses maus tratos, os escravos criaram a luta disfarçando seus movimentos. Para não levantar suspeitas dos senhores de engenho, misturaram chutes e cabeçadas a cânticos e danças africanas.

Essa atividade acontecia nos arredores das senzalas (galpões que serviam de dormitório para os escravos) em terreiros de mato cortado. Em tupi-guarani, mato cortado ou extinto, formaria um vocábulo parecido com a palavra capoeira como conhecemos, que seria “caápuêra”.

Esta seria a explicação mais aceita por pesquisadores para a origem da palavra. Em 1890 a capoeira foi proibida no Brasil, sendo que sua liberação aconteceu apenas em 1930. Em 07 de Agosto de 1985 foi aprovada a Lei nº 4.649, que oficialmente declarou o dia 3 de agosto como o Dia do Capoeirista.

Atualmente a atividade é praticada em mais de 150 países, sendo que somente no Brasil existem mais de 5 milhões de capoeirista. A capoeira tem três estilos que se diferenciam nos movimentos e no ritmo musical de acompanhamento.

O estilo mais antigo, criado na época da escravidão, é a capoeira Angola, que se caracteriza pelo ritmo musical lento, golpes jogados mais baixos (próximos ao solo) e muita malícia. O estilo regional caracteriza-se pela mistura da malícia da capoeira Angola com o jogo rápido de movimentos, ao som do berimbau. Os golpes são rápidos e secos, sendo que as acrobacias não são utilizadas.

Já o terceiro tipo de capoeira é o contemporâneo, que une um pouco dos dois primeiros estilos. Este último estilo de capoeira é o mais praticado na atualidade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 14 de junho de 2021, e sua ementa publicada, na data de 14 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

De pronto, constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, porquanto em regra, a iniciativa legislativa pertencente ao Poder Legislativo; exceção é a atribuição de reserva a certa categoria de agentes, entidades e órgãos, e que, por isso, não se presume.

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 55/2021**.

É o RELATÓRIO.

Sala das Sessões 02 de julho de 2021

Reginaldo Roberto R. da Costa
Vereador - Régis da Serralheria

Enoque Leal Moura
Vereador

Luiz Carlos Silva Meira
Vereador